



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8106 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagens de Oficiais da Polícia Militar para freqüentarem Curso de Aperfeiçoamento - CAO/PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

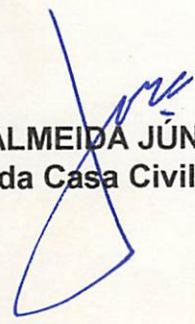
DECRETA:

Art. 1º - Ficam consideradas as viagens dos MAJ PM RE 03632-9 CYD PRESTES GOULART FILHO, MAJ PM RE 03617-6 ARLEN JOSÉ S. DE SOUZA e MAJ PM RE 03633-1 JOSÉ CARLOS G. DA ROCHA , à cidade de João Pessoa/PB, no período de 17 de março a 04 de novembro de 1996, onde freqüentaram o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/PM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3889 de 26/11/97



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8106 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1997

Considera vigens de Oficiais
da Polícia Militar para
frequentarem Curso de
Aperfeiçoamento - CAOPM

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam consideradas as vigens dos MAJ PM RE 03632-0
CYD PRESTES GOUART FILHO, MAJ PM RE 03617-6 ARLEN JOSÉ S. DE
SOUZA e MAJ PM RE 03633-1 JOSÉ CARLOS G. DA ROCHA, à cidade de João
Pessoa/RB, no período de 17 de março a 04 de novembro de 1997, onde
frequentam o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAOPM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 17 de março de 1997.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 26 de
novembro de 1997, 109ª da República

VALDIR RAUPE DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil